



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 1067/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE EPLAN, COM A QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SER DEFINIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Legislativa opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea a do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e que foi ressaltado no Parecer nº 009/2024-CL, da Comissão de Licitação, que assim aduz:

"É primordial o uso desta Ferramenta/Sistema, para todas as fases dos processos de aquisição de bens e serviços, primordialmente, para a fase de planejamento das contratações, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.

Esta necessidade é premente e permanente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços."



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por inexigibilidade de licitação**, descrita no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89**, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife, em 17 de maio de 2024.



**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário